

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 3.133, DE 2015

Altera o §5º do art. 32 da Lei nº12.485, de 12 de setembro de 2011, e o art. 18 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, para permitir a veiculação de publicidade comercial local pelas emissoras comunitárias.

Autora: Deputada MARGARIDA SALOMÃO

Relator: Deputado MARCOS SOARES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.133, de 2015, da nobre Deputada Margarida Salomão, altera as legislações da comunicação audiovisual de acesso condicionado e da radiodifusão comunitária – Leis nº 12.485, de 2011 e 9.612, de 1998, respectivamente – para permitir a veiculação de publicidade comercial local pelas emissoras comunitárias de televisão e de rádio. Assim, tanto as emissoras de televisão comunitárias transmitidas por meio da TV por assinatura quanto as de rádio comunitárias passariam a poder admitir patrocínios, sob a forma de apoio cultural ou veiculação remunerada de publicidade, até o limite de três minutos por hora de programação, desde que atendidas algumas limitações estabelecidas pela legislação.

A proposição foi distribuída às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD), estando sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (Art. 24 II CF). Seu regime de tramitação é ordinário. Ao fim do prazo regimental, não havia emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

As emissoras comunitárias existem já há algum tempo no Brasil. Em 1999, um ano após a promulgação da Lei nº 9.612/98 – Lei de Radiodifusão Comunitária –, que instituiu o serviço de rádios comunitárias no Brasil, foram outorgadas as primeiras licenças para o funcionamento dessas emissoras.

Na televisão, os canais comunitários – inicialmente restritos ao serviço de TV a Cabo – surgiram com a promulgação da antiga Lei nº 8.977, de 1995. Nesses quase 20 anos de existência de mídia eletrônica comunitária no Brasil, houve uma notável expansão do serviço de radiodifusão comunitária. Existem hoje mais de **4.800 rádios** comunitárias e aproximadamente **100 canais** comunitários de TV em operação no território nacional.

O Projeto de Lei nº 3.133, de 2015, da nobre Deputada Margarida Salomão, altera a Lei de Radiodifusão Comunitária para permitir a veiculação de publicidade comercial local pelas emissoras comunitárias.

Entretanto, consideramos que, ao se liberar a veiculação de publicidade comercial em emissoras comunitárias, corre-se o risco de perda das características alternativas que este meio de comunicação deve ter, e, também, cria uma injusta competição entre emissoras comunitárias e comerciais, em busca de recursos de anunciantes - muitas vezes escassos.

Essa competição por recursos financeiros terminaria por desvirtuar os nobres objetivos aos quais as rádios comunitárias devem se dedicar, tornando assim letra morta o que determina a Lei nº 9.612, de 1998.

Outro ponto que é preciso atentar é o fato de que a sustentabilidade econômico-financeira das emissoras comunitárias já está adequadamente endereçada por meio da disposição que permite o patrocínio sob a forma de apoio cultural.

Assim, em face dos elementos elencados, consideramos que o Projeto de Lei nº 3.133, de 2015, desvirtua a natureza original da radiodifusão comunitária, transformando-a, na prática, em uma emissora de radiodifusão comercial, o que nos leva a recomendar sua rejeição.

Diante do exposto, o voto é pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 3.133, de 2015.

Sala da Comissão, em de abril de 2017.

Deputado **MARCOS SOARES**

Relator